

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES PARA A COMPOSIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO CONSELHO DA CIDADE DE NAVEGANTES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. A 2º Conferência Municipal da Cidade, nos termos do art. 185, III; art. 193 e art. 195, III da Lei Complementar Municipal n.º 55, de 22 de julho de 2008 e conforme decisão da plenária da última Conferência Municipal da Cidade ocorrida em 13 de junho de 2019, no Centro Integrado de Cultura de Navegantes (CIC), tem por finalidade a eleição dos membros representantes dos Movimentos Populares para a composição das vagas remanescentes do Conselho da Cidade de Navegantes/SC.

Art. 2º. São objetivos desta Conferência Municipal:

I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento e formação do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes, instituído pela Lei Municipal N.º 3376, de 16 de abril de 2019;

II – Eleger os conselheiros e seus respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada referente ao segmento MOVIMENTOS POPULARES, para comporem as 03 (três) vagas remanescentes de um total de 04 (quatro) vagas para o Conselho da Cidade de Navegantes/SC, de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal N.º 3376, de 16 de abril de 2019.

Parágrafo único. Consoante ao Regimento da 6º Conferência Nacional das Cidades, entende-se como Movimentos Populares as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 2º Conferência Municipal da Cidade para a eleição dos membros representantes dos Movimentos Populares para a composição das vagas remanescentes do Conselho da Cidade de Navegantes/SC será realizada no dia 27 de junho de 2019, das 18hs30min às 22hs, no Centro Integrado de Cultura – CIC, obedecendo a seguinte as seguintes etapas:

- I – Das 18hs30min as 19hs29min preenchimento da lista de presença para os interessados à votantes;
- II – 19hs30min abertura da 2º Conferência Municipal da Cidade e leitura deste Regimento;
- III – A partir das 20hs apresentação dos candidatos, votação, contagem dos votos e apresentação do resultado final.

Art. 4º. A 2ª Conferência Municipal será composta de exposição dos marcos legais que constituem a Política Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Territorial e do Conselho Municipal da Cidades, bem como da apresentação e eleição dos candidatos e seus respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada dos segmentos Movimentos Populares como membros do referido Conselho.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A organização e realização da 2ª Conferência Municipal será coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, cabendo a ela:

- I – Organizar, mobilizar e subsidiar a execução da Conferência Municipal;
- II – Fazer cumprir as regras previstas no presente Regimento;
- III – Organizar toda infraestrutura de local da conferência, além dos recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos;

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES

IV – Designar facilitadores e relatores;

V – Auxiliar na divulgação da conferência municipal;

VI – Mobilizar as entidades e órgãos membros existentes no município para participação na Conferência Municipal;

VII - Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento dos candidatos e seus respectivos suplentes como membros do Conselho Municipal da Cidade;

VIII – Realizar o recebimento e protocolo dos formulários de inscrição dos candidatos representantes da Sociedade Civil Organizada;

IX – Elaborar lista dos representantes da Sociedade Civil Organizada eleitos como membros do Conselho Municipal da Cidade por segmento e identificação completa contendo nome, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail;

IX – Elaborar Ata com o registro de todos os acontecimentos e assuntos debatidos durante a Conferência, bem como a sua posterior publicidade.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. A 2ª Conferência Municipal será aberta a todos os munícipes da cidade de Navegantes/SC.

Art. 7º. Terão direito a voz e voto nesta Conferência Municipal, todos os participantes acima de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 8º. Os participantes que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação junto à Secretaria Municipal de Governo, até o prazo de 03 (três) dias antes que antecedem o dia da referida Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES

CAPÍTULO V**DOS CANDIDATOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**

Art. 9º. Os representantes das entidades e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada do segmento Movimentos Populares serão eleitos para 03 (três) vagas remanescentes de um total de 04 (quatro) vagas para composição do Conselho da Cidade.

§ 1º. Fica assegurada uma vaga dos representantes de Movimentos Populares para a Associação dos Amigos de Navegantes – AANAVE devido a mesma ter realizado a sua inscrição dentro do prazo previsto no Regimento da Conferência Municipal da Cidade ocorrida em 13 de junho de 2019.

§ 2º. Não se enquadram no segmento acima descrito, candidatos sem ligação com a entidade representativa, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos e conselhos municipais e estaduais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

Art. 10. Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao seu reconhecimento, abrangência e atuação, caberá a plenária validar ou não a indicação, ouvido o respectivo segmento.

Art. 11. Os candidatos interessados a vaga de membros do Conselho Municipal da Cidade representantes da Sociedade Civil Organizada do segmento Movimentos Populares, deverão fazer a sua inscrição até as 17hs do dia 24 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Governo, em formulário próprio conforme Anexo I deste Regimento, acompanhado da cópia de documento oficial com foto, comprovante de residência na cidade de Navegantes/SC e Carta de Indicação da Entidade (Anexo II)

§ 1º. O resultado das inscrições será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.navegantes.sc.gov.br/d/422>, no dia 24 de junho de 2019, a partir das 19 horas;

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES

§ 2º. Os candidatos que por acaso tiverem a sua inscrição indeferida, poderão apresentar recurso até as 17hs do dia 25 de junho de 2019, junto a Secretaria Municipal de Governo.

§ 3º. O resultado dos recursos serão publicados no dia 26 de junho de 2019, a partir das 17h30min no endereço eletrônico <http://www.navegantes.sc.gov.br/d/422>.

Art. 12. Poderão candidatar-se para representantes da Sociedade Civil Organizada do segmento Movimentos Populares junto ao Conselho Municipal da Cidade:

I – Candidatos acima de 18 (dezoito) anos e que apresentem carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;

II – Moradores do Município de Navegantes/SC, devendo comprovar no mínimo 06 (seis) meses de residência no Município, sendo aceito conta de luz, conta de água, conta de telefone ou contrato de locação reconhecido em cartório com data mínima de 6 (seis) meses anteriores a data da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 13. Havendo mais de 03 (três) inscrições de entidades da Sociedade Civil Organizada referente ao segmento Movimentos Populares, será realizada votação para a eleição dos representantes junto ao Conselho Municipal da Cidade.

Art. 14. A votação será realizada em cédula própria com a apresentação dos candidatos e seus respectivos suplentes representantes de cada entidade dos Movimentos Populares, sendo eleitos os candidatos mais votados pela maioria presente.

Art. 15. Ocorrendo empate na eleição dos candidatos representantes, será eleito o candidato titular com mais idade.

Art. 16. Os candidatos eleitos na Conferência Municipal que não estiverem presentes no momento da divulgação do resultado da eleição, sem justificativa comprovada, serão automaticamente excluídos, chamando-se o próximo candidato mais votado.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela organização desta Conferência, sendo ouvida a plenária.

Navegantes, 17 de junho de 2019.

RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura de Navegantes/SC

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES

ANEXO I

Formulário de Inscrição de Representantes da Sociedade Civil como Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – Lei nº 3376/2019			
REPRESENTATIVIDADE			
Entidade que Representa:		Sigla:	
Segmento:			
☐ Trabalhadores		☐ Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	
☐ Empresarial		☐ Organização Não Governamental - ONG	
☒ Movimentos Populares			
TITULAR			
Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Nascimento:	
CPF:	Telefone:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			
Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino			
Necessita de algum atendimento especial: ☐ Sim ☐ Não			
Descreve o tipo de atendimento necessário:			

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES

SUPLENTE			
Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Nascimento:	
CPF:	Telefone:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			
Sexo: () Feminino () Masculino			
Necessita de algum atendimento especial: () Sim () Não			
Descreve o tipo de atendimento necessário:			
Número do Protocolo: _____			
Data do Protocolo ____/____/____			
Responsável pelo Protocolo:			

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES

ANEXO II**PAPEL TIMBRADO****CARTA DE INDICAÇÃO
REPRESENTANTES CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES**

(DESCREVER A ENTIDADE), inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (DESCREVER A NATUREZA JURÍDICA), com sede sito a (DESCREVER O ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado(a) pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, vem por meio deste indicar como representantes para compor o Conselho Municipal da Cidade de Navegantes, nos termos da Lei Municipal n.º 3376, de 16 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX como titular; e o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, como suplente para o referido Conselho Municipal.

Navegantes, XX de XXXXX de 2019.

**ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE
ASSINATURA**